

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51 /2024.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, a senhora **AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA**, infra-assinada e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua: Andre Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, Bairro: São José, CEP: 55.295-200, Inscrição Estadual: 266.012-5 na cidade de Garanhuns, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu SOCIO – ADMINISTRADOR o Sr. LETICIA RABELO FERREIRA, portadora do CPF nº 136.619.234-63 e R.G nº 40072029 SDS/AL, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - FMS, homologado em 05/02/2024, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Expediente e Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste erário publico e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

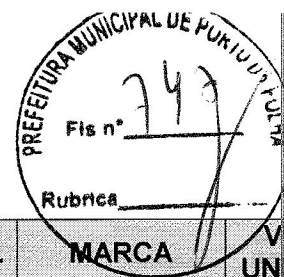
3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ **105.950,74** (cento e cinco mil novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	AVENTAL- ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO COM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMA, IMPERMEABILIZADO, COM TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA. FORRADO; MEDIDAS 1,00X0,60M OU 1,20X0,60M	UND	40	MC	17,50	700,00
06	CREME DENTAL TUBO COM 50/G	UND	60	ICE CLEAN	2,14	128,40
17	LIMPA ALUMINIO C/500 ML	FR	700	MAXLIMP	1,52	1.064,00
28	ODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML	UND	1.900	KELLDRLIN	6,59	12.521,00
33	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES SEM PERFUME, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30 METROS.ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, FARDOS COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FD	200	COALA	37,27	7.454,00
35	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO- COM CABO REFORÇADO, NO TAMANHO DE 1,40CM, QUE NÃO DEIXE O CABO EXERCER PRESSÃO SOBRE O CORPO DE RODO, COM SISTEMA DE BORRACHA COM CANTO VIVO, QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS DE 62 CM DE LARGURA DE BORRACHA DE LATA DURABILIDADE.	UND	400	CRISTAL	44,29	17.716,00
36	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 200 G, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	500	PRAIME	8,06	4.030,00
39	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 5 LITROS, PEROLADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UND	660	BELLO BELLA	11,47	7.570,20
47	VASSOURA DE VASCULHAR COM CABO DE MADEIR	UND	10	CRISTAL	9,53	95,30
48	VASSOURA NYLON, VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA, MÉDIO: DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON MACIO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO; COMPRIMENTO ÚTIL DO CABO MONTADO (MÍNIMO): 150 CM; DIÂMETRO DO CABO (MÍNIMO): 2,2 CM	UND	200	CRISTAL	6,15	1.230,00
57	BATERIA RECARREGAVEL 9V	UND	20	PANASONIC	20,33	406,60
59	BAMBOLÊ CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC, DIÂMETRO DO ARO NO MÍNIMO 60 CM, DIÂMETRO DO TUBO: 17MM. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UND	15	XALINGO	2,93	43,95
60	BARBANTE 4X4, ROLO COM 240 M: BARBANTE DE ALGODÃO ESPECIAL, 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, MEDINDO NO MÍNIMO 240M DE COMPRIMENTO	UND	50	CIRCULO	3,97	198,50
63	CADERNO EM PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56G/M2, CAPA DURA: CADERNO - CADERNO BROCHURA MEDINDO 200MM X 275MM (FECHADO) COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA 56G/M² CAPA DURA	UND	20	CREDEAL	5,05	101,00



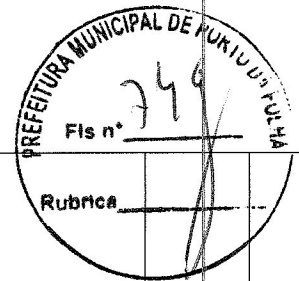
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



69	CANETA MARCA TEXTO: CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE AMARELA/AZUL/ROSA/LARANJA/VERDE/VERMELHA, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. CAIXA COM 12 UN	CX	15	LEONORA	5,44	81,60
70	CANETINHA HIDROGRÁFICA, 12 CORES	CX	15	LEONORA	3,00	45,00
71	CAPA E CONTRA CAPA PP PARA ENCADERNAÇÃO 210X297. ESPECIFICAÇÃO: CAPA E CONTRA CAPA PP PARA ENCADERNAÇÃO 210X297, EM POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS. PCT/100 FOLHAS.	PCT	1	DAC	41,21	41,21
72	CARREGADOR DE PILHAS PARA 4 PILHAS AA/AAA e 2 BATERIA 9 V(NI-CD)	UND	10	MULTILASER	44,80	448,00
76	COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, 90G: COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. FRASCO DE 90G	UND	20	GLINORTE	1,20	24,00
77	COLA DE ISOPOR 90g	UND	20	GLINORTE	3,36	67,20
79	COLA DE SILICONE LIQUIDA 60g	UND	10	RENDICOLLA	2,98	29,80
81	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA CAFÉ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 5.000 COPOS	CX	20	CRISTAL COPOS	108,87	2.177,40
83	ELÁSTICO EM LÁTEX AMARELO, Nº 18: ELÁSTICO EM LÁTEX AMARELO Nº18 COM 1200 UNIDADES OU 1KG *Exclusivo para MEI/ME's/EPP's	PCT	100	PREMIER	10,70	1.070,00
84	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO FORMATO 24X34CM PAPEL KRAFT OURO 80G IMP. 1X0 CORES	UND	500	R2M	1,51	755,00
89	ETIQUETA TARJA SEM PAUTA	FLS	200	POLIFIX	3,47	694,00
91	FANTOCHES FAMÍLIA FELIZ COMPLETA. FANTOCHES CONFECCIONADOS EM ESPUMA,	KIT	5	XALINGO	210,00	1.050,00



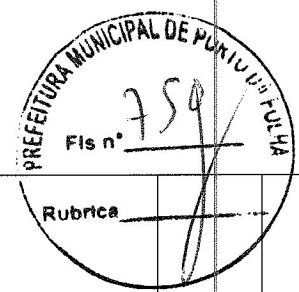
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



	MALHA, TECIDO, FELTRO, LÃ, WELBOA, PELÚCIA, FIBRA E RIBANA, COM BOCA EM PLÁSTICO PET REVESTIDA DE FELTRO, COM OLHOS DE PLÁSTICO. TODOS OS MATERIAIS SEPARADOS PARA QUE TENHA O CONFORTO DE MANUSEÁ-LOS. POSSUI CERTIFICADO NO INMETRO. ITENS INCLUSOS: PAPAÍ, MAMÃE, MENINO, MENINA, VOVÔ E VOVÓ. TAMANHO APROXIMADO: 45X39CM U					
92	FITA CREPE/ FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	UND	30	EUROCEL	3,34	100,20
94	FOLHAS DE EVA LISA (BEGE, MARROM, PRETA, AZUL, AMARELA, VERDE, ROSA, BRANCA E LARANJA	UND	100	IBEL	1,26	126,00
96	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMx30M	UND	50	EUROCEL	3,52	176,00
98	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, PARA GRAMPO 26/6: GRAMPEADOR – GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6.	UND	15	LEONORA	8,23	123,45
103	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, CORES DIVERSAS: LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. *Exclusivo para MEI/ME's /EPP's	CX	40	LEONORA	3,15	126,00
104	LÁPIS GRAFITE COMUM Nº 02 LÁPIS GRAFITE COMUM Nº 02, SEM EMENDAS NA MADEIRA MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	10	LYKE	31,48	314,80
105	LANTERNA DE MÃO (RECARREGÁVEL): LANTERNA DE MÃO CONTENDO 7 ULTRA LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE. BOTÃO LIGA E DESLIGA COM DOIS ESTÁGIOS. TEMPO DE CARREGAMENTO TOTAL DA BATERIA CONSIDERANDO O INÍCIO COM A BATERIA TOTALMENTE DESCARREGADA, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 6 HORAS. FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DISPO DE PEGA MÃO EMBORRACHADO NA COR PRETA. LENTE EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL. RECARREGÁVEL (BIVOLT 110/220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	20	VONDER	33,41	668,20
106	LIVRO ATA, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATA COM FOLHAS NUMERADAS *Exclusivo para MEI/ME's /EPP's	UND	30	BAAG	10,47	314,10
108	LIVRO PROTOCOLO EM PAPEL OFF- SET, COM 100 FOLHAS: LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL	UND	20	BAAG	6,31	126,20



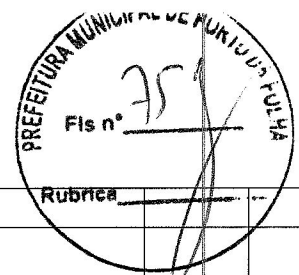
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



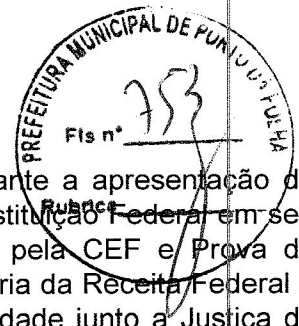
	OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2 *Exclusivo para MEI/ME's /EPP's					
109	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS MEDINDO 30 X 22 X 18CM, EM PLÁSTICO BRANCO COM TAMPA, COM DIVISÓRIA INTERNA, PARA GUARDA DE PRODUTOS MÉDICOS.	UND	12	NITRON	62,76	753,12
110	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, SEM RESÍDUOS AO APAGAR, CORES VARIADAS, PONTA INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO MÉDIO 10 CM. *Exclusivo para MEI/ME's /EPP's	UND	40	LEONORA	1,82	72,80
114	PAPEL CARBONO PRETO, GRAMATURA 22G/M2, TAM. MINIMO OFÍCIO 297X210 MM, CX C/ 100FLS: PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, TAMANHO MÍNIMO COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA *Exclusivo para MEI/ME's /EPP's	CX	15	TRIS	27,85	417,75
120	PASTA TIPO A/Z LOMBO ESTREITO	UND	20	CHIES	7,92	158,40
121	PASTA CLASSIFICADORA TIPO A/Z LOMBO LARGO, MEDINDO 280X350 MM.	UND	20	CHIES	8,07	161,40
128	PILHA ALCALINA D, TENSÃO 1,5 VOLTS: ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA, TAMANHO D, GRANDE, TENSÃO 1,5 VOLTS R20, NÃO RECARREGÁVEL. PCT/2UND	UND	50	PANASONIC	10,42	521,00
132	PLACA/FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS C/GLITER PACOTE COM 5 UNIDADES, TAMANHO 40X60CM, 2MM.	UND	60	IBEL	4,90	294,00
137	TELA DE PINTURA 20X30CM	UND	25	MADE MASTER	9,79	244,75
138	TELA DE PINTURA 30X40CM	UND	20	MADE MASTER	9,05	181,00
139	TESOURA DE PICOTAR INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UND	15	MASTER PRINT	6,73	100,95
145	TRENA METRICA 10 M/1POL25	UND	20	VONDER	23,54	470,80
146	AFIADOR DE FACAS	UND	10	TRAMONTINA	20,40	204,00
147	AVENTAL INDUSTRIAL PROFISSIONAL POLIESTILENO/NAPA NA COR BRANCO	UND	130	CRIST	30,00	3.900,00
149	BANDEJA PLÁSTICA EM PLÁSTICO RETANGULAR 55X33CM	UND	40	PLASUTIL	19,87	794,80
150	BOBINA PICOTADA, DIMENSÃO APROXIMADAS 30 X40CM, MICRA 0,5, CAPACIDADE 3 KG. BOBINA COM 500 UNIDADES	ROLO	36	NEW PLAST	36,63	1.318,68
152	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LITROS COM TAMPA CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LITROS COM TAMPA ? TAMPA COM TRAVAS LATERAIS COLORIDAS,	UND	30	SANREMO	49,69	1.490,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



	PLASTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO.					
153	CAIXA ORGANIZADORA ALTA COM TAMPA E PEGADURAS COM TRAVAS LATERAIS. MATERIAL: PLÁSTICO/POLIPROPILENO. CAPACIDADE / VOLUME MÍNIMOS: 50 LITROS. CORES:TRANSLÚCIDO/TRANSPARENTE/CRISTAL	UND	30	SANREMO	37,85	1.135,50
154	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UND	10	MOR	63,40	634,00
155	CANUDO PLÁSTICO	PCT	200	STARWPLAST	9,89	1.978,00
157	COLHER MACIÇA 5,0X35,0CM BRANCA, RESISTENTE ATÉ 150°C	UND	60	KITPLAS	25,41	1.524,60
158	COLHER PEQUENA DE CAFÉ INOX	UND	150	TAUMER INOX	2,59	388,50
160	COLHER DE SOPA INOX - COM CABO EM AÇO INOX, DE BOA QUALIDADE. COLHER DE SOPA INOX - COM CABO EM AÇO INOX, DE BOA QUALIDADE.	UND	150	TAUMER INOX	3,82	573,00
161	COLHER - EM ALUMÍNIO, ADEQUADO PARA SERVIR ARROZ, CABO LONGO, SEM DECORACAO	UND	30	TAUMER INOX	6,62	198,60
162	CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOX, MED 28,5CM	UND	23	TAUMER INOX	22,51	517,73
164	COPO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO MEDIDOR	UND	05	PLASUTIL	7,50	37,50
165	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CAPACIDADE: 240 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICO E ATÓXICO COM TAMPA. CAIXA COM 1.000	CX	20	CRISTAL COPOS	207,37	4.147,40
166	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ: CORTADOR PARA CORTAR E PICAR LEGUMES E FRUTAS COM TRIPÉ, COM CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FACAS DE INOX DE 10MM, COM DUAS MOLAS E COLUNAS DE AÇO MACIÇO.	UND	03	VITALEX	92,23	276,69
168	CUSCUZEIRA (5 LITROS)- MATERIAL DE ALUMÍNIO OU AÇO.	UND	03	ALUMINIO ABC	73,42	220,26
169	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO N°30	UND	06	ALUMINIO ABC	98,08	588,48
174	ESCUMADEIRA. TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND	10	TAUMER INOX	11,06	110,60
175	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 36 CM	UND	10	TAUMER INOX	43,61	436,10
177	ESCORREDOR DE MACARRÃO. ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO, LINHA HOTEL, 30 CM.	UND	04	ALUMINIO ABC	48,05	192,20
178	ESCORREDOR DE LOUÇA PARA 20 PRATOS EM AÇO INOX	UND	06	TRAMONTINA	133,53	801,18
181	FACA - FACA COR CABO: BRANCA , APLICAÇÃO: CORTAR CARNE , TAMANHO: 8 POL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	TAUMER INOX	20,06	401,20
182	FORMA DE BOLO N° 28 CM EM ALUMINIO REDONDA	UND	12	ALUMINIO ABC	29,34	352,08



efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3.A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4.No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6.É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1.Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2.Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da solitação.

4.1.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5.Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 FMS.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – FMS.

4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria de Saúde
Atividade: 10.302.0007.2036-GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE,
10.301.0007.2037 – DEMAIS GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL,
10.302.0007.2039-MANUTENÇÃO DO HOSPITALA UPA,
10.302.0007.2089-PAB FIXO,
10.302.0007.2093-PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL,
10.305.0007.6312-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL,
10.302.0007.6313-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.
Fonte de Recurso: 15001002, 16000000, 16210000, 16310000, 16593110, 16593120.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6.Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7.Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8.As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9.Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1.A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1.A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2.O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES

classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

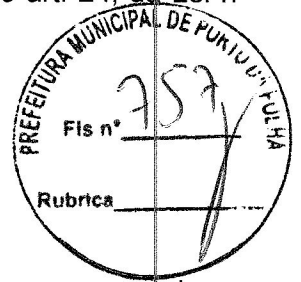
8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.



CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 025/2023 – FMS e todos os seus anexos.

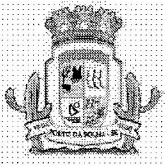
9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

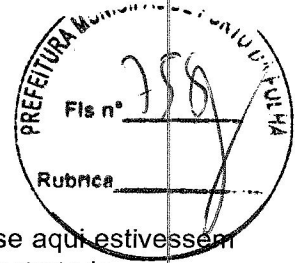
10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES



artigo 65 da Lei N° 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão n° 025/2023 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 22 de Fevereiro de 2024.

PELA CONTRATANTE



AYRLA RAMATHILA LIMA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

LRF DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
LTDA:49464926000 LRF DISTRIBUIDORA
127 LTDA:49464926000127
Dados: 2024.02.21 09:31:47
-03'00'

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF sob n° 49.464.926/0001-27
LETICIA RABELO FERREIRA
CPF n° 136.619.234-63
R.G n° 40072029 SDS/AL
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Olimira Rosendo C.P.F.: 036.538.215-46

NOME: Jon'Gonçalves Diniz Filho C.P.F.: 712.741.555-91

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br